

Bradseg Participações S.A.

CNPJ nº 02.863.655/0001-19 – NIRE 35.300.158.938

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 20.7.2020

Data, Hora, Local: Em 20.7.2020, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 31.3.2020 nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, páginas 80 a 84, e “Valor Econômico”, páginas E3 a E5. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item “Publicações Prévias”, as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. **Editais de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** • aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 13.7.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social, nos artigos 8º e 12 reduzindo 3 (três) anos para 2 (dois) anos o prazo de mandato dos administradores da Sociedade; ainda no Artigo 12, modificando de 5 (cinco) para 4 (quatro) o número mínimo e de 15 (quinze) para 6 (seis) o número máximo de membros da Diretoria, ainda, no Artigo 12, alterando a composição administrativa da Sociedade, com a consequente alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 13; e no Artigo 14, modificando as respectivas funções dos membros da Diretoria. Em consequência, os mencionados dispositivos passam a ter as seguintes redações: “Artigo 8º) O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, é composto de 3 (três) a 10 (dez) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, é composta de 4 (quatro) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente Institucional Corporativo, Diretor de Controladoria Corporativa e Diretor de Compliance e Gestão de Riscos Corporativo. Artigo 13) **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Sociedade; II. implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; III. convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; IV. exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, liderando e decidindo em última instância sobre as decisões de competência dos demais membros da Diretoria; e V. exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais Diretores e os que lhe forem conferidos pelo Conselho de Administração. b) Diretor Vice-Presidente Institucional Corporativo: I. definir estratégias institucionais, representando a Sociedade no relacionamento perante ao mercado, à mídia, às entidades regulatórias, aos órgãos governamentais, às entidades de classe e às associações; II. estabelecer políticas e procedimentos da Sociedade, analisando cenários e tendências, fatores econômico-financeiros, políticos, sociais e regulatórios para o desenvolvimento da Sociedade; III. dirigir e supervisionar as atividades das áreas jurídica, administrativa, de investimentos, finanças, orçamento e de contabilidade da Sociedade; e IV. promover a implantação, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração, das políticas, diretrizes, planos e projetos da Sociedade visando o desempenho econômico-financeiro da Sociedade. c) Diretor de Controladoria Corporativa: I. elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade; II. estabelecer os padrões das normas contábeis aplicáveis à Sociedade; III. supervisionar as áreas de contas a pagar e a receber da Sociedade; e IV. estabelecer e executar a política tributária da Sociedade. d) Diretor de Compliance e Gestão de Riscos Corporativo: I. monitorar exposições ao risco, observando, inclusive, as legislações aplicáveis à Sociedade e às Investidas, regulamentos e normas sancionadas por órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorreguladores, contribuindo para incremento de rentabilidade e da lucratividade da Sociedade; II. dispor de

canais de comunicação com os demais administradores, inclusive com o Conselho de Administração, para reporte dos resultados das atividades relacionadas às suas funções, de possíveis falhas identificadas na Sociedade; III. identificar e avaliar os principais riscos do ponto de vista anticorrupção/compliance aos quais a Sociedade e as Investidas estão expostas, assim como mensurar seus impactos e recomendar medidas mitigatórias; IV. acompanhar modificações no ambiente regulatório, visando adequar as normas internas da Sociedade; e V. adotar um modelo de governança em gestão de riscos que contemple duas instâncias decisórias, a Diretoria e o Conselho de Administração da Sociedade.” **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; 2) aprovaram, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 2.3.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2019 no valor de R\$7.051.540.805,28, conforme segue: R\$352.577.040,26 para a conta “Reserva de Lucros - Reserva Legal”; R\$4.689.274.635,51 para a conta “Reserva de Lucros - Estatutária”; e R\$2.009.689.129,51 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser feito até 30.12.2020; 3) considerando a redução do prazo de mandato do Conselho de Administração, reelegeram os senhores: **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **Alexandre da Silva Güliher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 42.122, CPF 032.621.977/34, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Todos terão mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos Conselheiros a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022 e arquivaram na sede da Sociedade, declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 4) ratificada para o exercício de 2020 os valores da remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, fixada na Assembleia Geral Extraordinária de 27.3.2020, no valor total de até R\$41.400.000,00, dos quais: (i) até R\$18.000.000,00, como remuneração fixa e variável; (ii) até R\$3.600.000,00, como contribuições ao INSS; e (iii) até R\$19.800.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. Ficando ratificada também a distribuição das verbas de remuneração e do plano de previdência deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 27.3.2020, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, conforme determina a letra “o” do Artigo 9º do Estatuto Social. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pela representante da empresa KPMG Auditores Independentes, CRC 1SP224130/O-0, senhora Érika Carvalho Ramos. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior. Acionistas: Banco Bradesco S.A. representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor André Rodrigues Cano; e Tapajós Holdings Ltda., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditora: Érika Carvalho Ramos. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Antonio Campanha Junior - Presidente e Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certifico o registro sob o número 356.463/20-5, em 2.9.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bradseg Participações S.A.

CNPJ nº 02.863.655/0001-19 – NIRE 35.300.158.938

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 20.7.2020

Data, Hora, Local: Em 20.7.2020, às 9h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 31.3.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 80 a 84, e "Valor Econômico", páginas E3 a E5. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** • aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 13.7.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social, nos artigos 8º e 12 reduzindo 3 (três) anos para 2 (dois) anos o prazo de mandato dos administradores da Sociedade; ainda no Artigo 12, modificando de 5 (cinco) para 4 (quatro) o número mínimo e de 15 (quinze) para 6 (seis) o número máximo de membros da Diretoria, ainda, no Artigo 12, alterando a composição administrativa da Sociedade, com a consequente alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 13; e no Artigo 14, modificando as respectivas funções dos membros da Diretoria. Em consequência, os mencionados dispositivos passam a ter as seguintes redações: "Artigo 8º) O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, é composto de 3 (três) a 10 (dez) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, é composta de 4 (quatro) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente Institucional Corporativo, Diretor de Controladoria Corporativa e Diretor de Compliance e Gestão de Riscos Corporativo. Artigo 13) **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Sociedade; II. implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; III. convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; IV. exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, liderando e decidindo em última instância sobre as decisões de competência dos demais membros da Diretoria; e V. exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais Diretores e os que lhe forem conferidos pelo Conselho de Administração. b) Diretor Vice-Presidente Institucional Corporativo: I. definir estratégias institucionais, representando a Sociedade no relacionamento perante o mercado, à mídia, às entidades regulatórias, aos órgãos governamentais, às entidades de classe e às associações; II. estabelecer políticas e procedimentos da Sociedade, analisando cenários e tendências, fatores econômico-financeiros, políticos, sociais e regulatórios para o desenvolvimento da Sociedade; III. dirigir e supervisionar as atividades das áreas jurídica, administrativa, de investimentos, finanças, orçamento e de contabilidade da Sociedade; e IV. promover a implantação, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração, das políticas, diretrizes, planos e projetos da Sociedade visando o desempenho econômico-financeiro da Sociedade. c) Diretor de Controladoria Corporativa: I. elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade; II. estabelecer os padrões das normas contábeis aplicáveis à Sociedade; III. supervisionar as áreas de contas a pagar e a receber da Sociedade; e IV. estabelecer e executar a política tributária da Sociedade. d) Diretor de Compliance e Gestão de Riscos Corporativo: I. monitorar exposições ao risco, observando, inclusive, as legislações aplicáveis à Sociedade e às Investidas, regulamentos e normas sancionadas por órgãos reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorreguladores, contribuindo para incremento de rentabilidade e da lucratividade da Sociedade; II. dispor de canais de comunicação com os demais administradores, inclusive com o Conselho de Administração, para reporte dos resultados das atividades relacionadas às suas funções, de possíveis falhas identificadas na Sociedade; III. identificar e avaliar os principais riscos do ponto de vista anticorrupção/compliance aos quais a Sociedade e as Investidas estão expostas, assim como mensurar seus impactos e recomendar medidas mitigatórias; IV. acompanhar modificações no ambiente regulatório, visando adequar as normas internas da Sociedade; e V. adotar um modelo de governança em gestão de riscos que contemple duas instâncias decisórias, a Diretoria e o Conselho de Administração da Sociedade." **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; 2) aprovaram, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 2.3.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2019 no valor de R\$7.051.540.805,28, conforme segue: R\$352.577.040,26 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$4.689.274.635,51 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$2.009.689.129,51 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser feito até 30.12.2020; 3) considerando a redução do prazo de mandato do Conselho de Administração, reelegeram os senhores: **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **Alexandre da Silva Glúher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 42.122, CPF 032.621.977/34, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Todos terão mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos Conselheiros a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022 e arquivaram na sede da Sociedade, declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 4) ratificada para o exercício de 2020 os valores da remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, fixada na Assembleia Geral Extraordinária de 27.3.2020, no valor total de até R\$41.400.000,00, dos quais: (i) até R\$18.000.000,00, como remuneração fixa e variável; (ii) até R\$3.600.000,00, como contribuições ao INSS; e (iii) até R\$19.800.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. Ficando ratificada também a distribuição das verbas de remuneração e do plano de previdência deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 27.3.2020, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, conforme determina a letra "o" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pela representante da empresa KPMG Auditores Independentes, CRC 1SP224130/O-0, senhora Érika Carvalho Ramos. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior. Acionistas: Banco Bradesco S.A. representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor André Rodrigues Cano; e Tapajós Holdings Ltda., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditora: Érika Carvalho Ramos. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Antonio Campanha Junior - Presidente e Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certifico o registro sob o número 356.463/20-5, em 2.9.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.